

=LEI Nº 2.182, DE 22 DE JUNHO DE 2001=

"Acrescenta § 6º ao Artigo 1º da Lei nº 1.802 de 18 de Fevereiro de 1.994 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o § 6º ao Artigo 1º da Lei nº 1.802 de 18 de Fevereiro de 1.994, que terá a seguinte redação:

"Artigo 1º -

§ 6º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal em caráter excepcional, a autorizar a construção de prédio comercial e a concessão de licença para o funcionamento de oficina mecânica industrial, no lote 84 da Quadra H, localizado no Jardim Primavera."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JUNHO DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no anverso da folha 99, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento